

O imposto sai na *liquidação*.

A documentação técnica da Plataforma Pública do split payment — manual de integração e especificação de APIs publicados pela RFB e pelo CGIBS — tirou o mecanismo do papel: na liquidação financeira, o valor do IBS/CBS será segregado e recolhido na origem. Este material traduz a especificação em impactos de capital de giro, conciliação e controles internos.

O que este material te *entrega*.

- **O funcionamento do split payment explicado:** como a Plataforma Pública conecta documento fiscal, transação de pagamento e recolhimento — e o papel dos agentes de liquidação na segregação do tributo na origem.
- **O efeito no capital de giro quantificado por desenho:** o que muda quando o IBS/CBS deixa de transitar pelo caixa da empresa entre o recebimento e o vencimento da guia — e quem ganha e perde float na cadeia.
- **A conciliação operação a operação:** o triângulo documento fiscal x liquidação financeira x valor segregado que os sistemas precisarão fechar diariamente, e os controles que evitam divergências acumuladas.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para tesouraria, fiscal e TI testarem a prontidão de sistemas, processos e controles para operar sob split payment.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: mapeamento do impacto no fluxo de caixa, desenho de controles de conciliação e preparação da integração com asseguração sobre os dados.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Split payment da reforma tributária — o que a documentação técnica da Plataforma Pública muda em conciliação, caixa e controles”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Quando o tributo é retido na liquidação, a conciliação deixa de ser rotina de fechamento e vira *controle de caixa em tempo real*.

A especificação saiu do papel — e o caixa vai *sentir*.

O QUE ACONTECEU

Em junho de 2026, a Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS publicaram a documentação técnica da Plataforma Pública do split payment: manual de integração e especificação de APIs que os agentes de arranjos de pagamento e instituições financeiras usarão para segregar o IBS/CBS no momento da liquidação financeira das operações.

A lógica do mecanismo, prevista na LC 214/2025, é recolher o tributo na origem: quando o pagamento de uma operação com documento fiscal eletrônico é liquidado, o valor correspondente ao imposto é separado e direcionado ao fisco, e o líquido segue ao fornecedor. O comprador que paga via arranjo integrado tem a garantia do crédito; o vendedor deixa de carregar o tributo no caixa até o vencimento.

A documentação técnica detalha vínculos essenciais: a transação de pagamento precisa referenciar o documento fiscal, os valores segregados precisam bater com o imposto destacado e as devoluções, cancelamentos e pagamentos parciais têm tratamento próprio — cada um com efeito em conciliação.

Para as empresas, o cronograma de implantação gradual a partir de 2027 é enganosamente confortável: a adaptação envolve ERP, meios de pagamento, tesouraria e contabilidade ao mesmo tempo — e quem faturar e receber sob split sem conciliação automatizada acumulará divergências desde o primeiro dia.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

O float tributário desaparece do capital de giro. Hoje, o valor do tributo recebido do cliente financia o caixa até o vencimento da guia. Sob split, esse fluxo é segregado na liquidação — a projeção de caixa e as linhas de capital de giro precisam ser redimensionadas antes da virada.

A conciliação vira triangular e diária. Documento fiscal, liquidação financeira e valor segregado formam três pontas que precisam fechar operação a operação. Estornos, cancelamentos, pagamentos parciais e recebíveis antecipados criam casos de borda que o desenho de processos precisa prever.

A contabilidade muda de padrão de registro. O recebimento líquido com segregação simultânea do tributo exige parametrização nova de contas, reconhecimento consistente e rastreabilidade entre o razão e a plataforma — sob pena de divergências permanentes entre fiscal e contábil.

Os controles internos sobre o relato financeiro ganham um elo externo. Parte do processo passa a rodar em infraestrutura de terceiros (agentes de liquidação, plataforma pública). Monitorar a integridade dessas integrações — com trilhas, logs e testes — vira parte do ambiente de controles da companhia.

Como isso afeta a *sua* companhia.

VAREJO E EMPRESAS DE ALTO VOLUME DE TRANSAÇÕES

Você sentirá o split no caixa e na conciliação ao mesmo tempo. Simule o efeito do fim do float tributário no capital de giro e exija dos fornecedores de ERP e meios de pagamento o roadmap de integração com a Plataforma.

EMPRESA DE SERVIÇOS B2B

Recebimentos por transferência e boleto também entram na lógica de segregação conforme a regulamentação avance. Mapeie seus meios de recebimento e os casos de pagamento parcial — são eles que complicam a conciliação.

FINTECH, ADQUIRENTE E AGENTE DE LIQUIDAÇÃO

Você é parte da infraestrutura: as APIs da Plataforma Pública viram requisito operacional, com responsabilidade pela segregação correta. Controles, trilhas e asseguração independente (ISAE 3402) serão exigidos por clientes e reguladores.

FUNDO E INVESTIDOR

Em teses de varejo e pagamentos, o split reprecifica capital de giro e receitas de float. Em due diligence, teste a prontidão tecnológica da target — o custo de adaptação tardia é caixa e multa.

EMPRESA EM EXPANSÃO OU MULTICANAL

Cada canal de venda (loja, e-commerce, marketplace) tem fluxo de liquidação próprio sob split. Uniformize o desenho de conciliação antes de escalar — retrofit de controle custa mais que projeto.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A companhia mapeou todos os meios de recebimento e como cada um se comporta sob split payment?			
02. O efeito do fim do float tributário foi simulado na projeção de capital de giro?			
03. O ERP tem roadmap para referenciar documento fiscal na transação de pagamento, conforme a especificação?			
04. A conciliação documento fiscal x liquidação x valor segregado está desenhada para rodar diariamente?			
05. Os casos de borda (cancelamento, devolução, pagamento parcial, antecipação de recebíveis) têm tratamento definido?			
06. As contas contábeis e os fluxos de registro do recebimento líquido foram parametrizados?			
07. Há trilha de auditoria ponta a ponta entre venda, documento fiscal, liquidação e registro contábil?			
08. Os contratos com adquirentes e agentes de liquidação preveem responsabilidades e SLAs de segregação?			
09. A integridade das integrações com terceiros é monitorada com logs e testes periódicos?			
10. Tesouraria, fiscal, contabilidade e TI têm governança conjunta do projeto de adaptação?			
11. O cronograma interno antecipa os pilotos e a implantação gradual prevista a partir de 2027?			
12. A companhia avaliou a necessidade de asseguração independente sobre os controles do novo fluxo?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Mapeamento do impacto do split payment no fluxo de caixa e capital de giro, desenho de controles e conciliação operação a operação, e asseguarção independente sobre integrações e dados do novo fluxo de recolhimento.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- LC 214/2025 — split payment e regime de recolhimento do IBS/CBS.
- Ato Conjunto RFB/CGIBS — documentação técnica da Plataforma Pública do split payment (junho de 2026).
- Manual de integração e especificação de APIs da Plataforma Pública.
- CPC 26 (R1) — apresentação e classificação nas demonstrações financeiras.
- Regulamentação dos arranjos de pagamento (BCB) aplicável aos agentes de liquidação.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- Experiência internacional de split payment em IVA (relatórios da OCDE e da Comissão Europeia).
- ISAE 3402 — asseguração de controles em organizações prestadoras de serviços.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.